



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADM. Nº 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

PRO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Carlos Gomes nº259 Zona 05, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.015-200, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Henrique Honda Perejon Haro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14489251-8 SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 118.552.439-89, residente e domiciliado a Avenida São Paulo nº 3103, apto 131 Vila Bosque, na cidade de Maringá – Paraná CEP 87.005-040, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Hipolabor	Un	500	R\$ 4,0100	R\$ 2.005,0000
12	Albendazol 40mg/ml 10ml suspensão	Prati	Un	2500	R\$ 1,2500	R\$ 3.125,0000
15	Alopurinol 300mg comprimidos	Prati	Cpr	5000	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,0000
26	Amiodarona 50mg/ml injetável	Hipolabor	Un	200	R\$ 2,0500	R\$ 410,0000
46	Bupivacaína + glicose 5mg/ml + 80mg/ml 4ml injetável	Hipolabor	Un	200	R\$ 6,5000	R\$ 1.300,0000
72	Complexo B injetável	Hypofarma	Un	2500	R\$ 0,8600	R\$ 2.150,0000
85	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável	Uniao Quimica	Un	300	R\$ 1,5500	R\$ 465,0000
117	Escopolamina 10mg/ml gotas 20ml	Hipolabor	Un	200	R\$ 8,9600	R\$ 1.792,0000
131	Fitomenadiona 2mg/ml injetável	Hipolabor	Un	600	R\$ 1,4000	R\$ 840,0000
177	Lidocaína 2% S/V 20ml injetável	Hypofarma	Un	400	R\$ 2,9400	R\$ 1.176,0000

Valor Total do Fornecedor R\$ 14.263,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 027/2020 e Processo Administrativo nº 046/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- a) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020** que deu origem ao presente instrumento.
- b) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- c) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- d) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- e) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- f) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- g) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- h) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Sílvia Bovo Tsechuk, Diretora do Departamento Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contrada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de maio de 2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**PRO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI ME**

Paulo Henrique Honda Perejon Haro
Contratada

Testemunhas:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADM. Nº 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont nº 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville Santa Catarina, CEP: 89.218-105, neste ato representada pelo Senhor **José Paulo Gesser**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.545.724-9 SESP SC e inscrito no CPF/MF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado a Rua Frederico Brammer nº 182, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville- Santa Catarina, CEP 89.218-230, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Budesonida 50mcg	Aché Busonid	Un	50	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000
57	Carvedilol 3,125mg comprimidos	Aché Carvedilol	Cpr	15000	R\$ 0,0866	R\$ 1.299,0000
166	Levodopa + benserazida 200+50mg comprimidos	Aché Ekson	Cpr	7000	R\$ 0,9145	R\$ 6.401,5000
173	Levotiroxina sódica 100mcg comprimidos	Aché Levoid	Cpr	10000	R\$ 0,0683	R\$ 683,0000
174	Levotiroxina sódica 25mcg comprimidos	Aché Levoid	Cpr	30000	R\$ 0,0666	R\$ 1.998,0000



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

175	Levotiroxina sódica 50mcg comprimidos	Aché Levoid	Cpr	20000	R\$ 0,0601	R\$ 1.202,0000
-----	---------------------------------------	-------------	-----	-------	------------	----------------

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.583,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 027/2020 e Processo Administrativo nº 046/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020** que deu origem ao presente instrumento.
- j) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- k) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- l) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- m) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- n) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- o) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- p) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Sílvia Bovo Tschuk, Diretora do Departamento Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- c) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- d) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contrada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de maio de 2020.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

EIRELI
José Paulo Gesser
Contratada

Testemunhas:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **09/06/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de uma Plantadeira adubadeira mecânica 7 linhas, conforme TERMO DE CONVÊNIO SEAB nº 076 162562398/2020**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **09/06/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de granitos, para atender as necessidades dos departamentos do município de Jardim Alegre.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe informável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O prefeito municipal, José Roberto Furlan, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de junho do ano de 2020, na Praça Mariana Leite Felix nº 800 em Jardim Alegre, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
José Carlos Estrada, S/N, Lote 11, Quadra 13	Construção de infraestrutura urbana	Área de Intervenção 962,35 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3475-2107.

Jardim Alegre - PR, 26 de maio de 2020.

José Roberto Furlan - Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1192

Jardim Alegre, Terça-Feira, 26 de Maio de 2020

Em anexo:

RREO 2º BIMESTRE 2020



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.350.000,00	42.124.728,05	6.385.486,96	15,16	13.289.739,07	31,55	28.834.988,98
RECEITAS CORRENTES	40.250.000,00	40.250.670,61	5.556.188,91	13,80	11.665.159,81	28,98	28.585.510,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.309.888,80	5.309.888,80	497.844,71	9,38	875.302,39	16,48	4.434.586,41
Impostos	4.261.730,00	4.261.730,00	412.640,48	9,68	678.417,05	15,92	3.583.312,95
Taxas	1.048.158,80	1.048.158,80	85.204,23	8,13	196.885,34	18,78	851.273,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.058.066,89	1.058.066,89	159.703,73	15,09	319.698,29	30,22	738.368,60
Contribuições Sociais	17.500,00	17.500,00	2.683,07	15,33	5.144,50	29,40	12.355,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.040.566,89	1.040.566,89	157.020,66	15,09	314.553,79	30,23	726.013,10
RECEITA PATRIMONIAL	22.680,00	23.350,61	30.061,42	128,74	50.176,55	214,88	-26.825,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	241,20	0,00	700,95	0,00	-700,95
Valores Mobiliários	0,00	670,61	25.441,32	3.793,76	40.113,32	5.981,62	-39.442,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	22.680,00	22.680,00	4.378,90	19,31	9.362,28	41,28	13.317,72
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.970,39	155.970,39	1.057,87	0,68	2.561,37	1,64	153.409,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.755,48	135.755,48	4,52	0,00	18,08	0,01	135.737,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.214,91	20.214,91	1.053,35	5,21	2.543,29	12,58	17.671,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.647.167,92	33.647.167,92	4.865.340,28	14,46	10.413.571,72	30,95	23.233.596,20
Transferências da União e de suas Entidades	17.186.021,52	17.186.021,52	2.592.562,60	15,09	5.204.345,72	30,28	11.981.675,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.413.146,40	10.413.146,40	1.504.676,27	14,45	3.384.488,65	32,50	7.028.657,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.048.000,00	6.048.000,00	758.101,41	12,53	1.814.737,35	30,01	4.233.262,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.226,00	56.226,00	2.180,90	3,88	3.849,49	6,85	52.376,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.680,00	22.680,00	984,18	4,34	1.439,10	6,35	21.240,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.800,00	10.800,00	1.196,72	11,08	2.410,39	22,32	8.389,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.874.057,44	829.298,05	44,25	1.624.579,26	86,69	249.478,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	222.186,01	463.307,14	208,52	1.056.177,93	475,36	-833.991,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	222.186,01	463.307,14	208,52	1.056.177,93	475,36	-833.991,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.651.871,43	365.990,91	22,16	568.401,33	34,41	1.083.470,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	981.871,43	194.462,70	19,81	194.462,70	19,81	787.408,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	670.000,00	171.528,21	25,60	373.938,63	55,81	296.061,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL



Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	16,61	382.024,04	33,22	767.975,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.500.000,00	43.274.728,05	6.576.498,98	15,20	13.671.763,11	31,59	29.602.964,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.500.000,00	43.274.728,05	6.576.498,98	15,20	13.671.763,11	31,59	29.602.964,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.500.000,00	43.274.728,05	6.576.498,98	15,20	13.671.763,11	31,59	29.602.964,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.060.247,95	-	-	3.060.247,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.060.247,95	-	-	3.060.247,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.981.000,00	45.184.976,00	6.056.049,29	12.903.035,20	32.281.940,80	5.339.936,44	9.506.829,46	35.678.146,54	9.130.708,56
DESPESAS CORRENTES	36.064.108,10	37.979.201,21	4.591.742,20	10.691.693,54	27.287.507,67	4.782.893,57	8.807.038,76	29.172.162,45	8.438.946,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.198.777,92	21.952.781,48	2.743.271,51	5.519.300,69	16.433.480,79	2.743.271,51	5.519.300,69	16.433.480,79	5.277.814,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	159.280,00	149.280,00	10.822,99	70.822,99	78.457,01	16.610,13	28.956,70	120.323,30	28.956,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.706.050,18	15.877.139,73	1.837.647,70	5.101.569,86	10.775.569,87	2.023.011,93	3.258.781,37	12.618.358,36	3.132.175,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.706.050,18	15.877.139,73	1.837.647,70	5.101.569,86	10.775.569,87	2.023.011,93	3.258.781,37	12.618.358,36	3.132.175,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.538.891,90	6.827.774,79	1.464.307,09	2.211.341,66	4.616.433,13	557.042,87	699.790,70	6.127.984,09	691.762,10
INVESTIMENTOS	2.694.891,90	5.878.774,79	1.455.695,51	1.504.823,91	4.373.950,88	444.966,02	446.625,82	5.432.148,97	438.597,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	949.000,00	8.611,58	706.517,75	242.482,25	112.076,85	253.164,88	695.835,12	253.164,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	767.975,96	191.012,02	382.024,04	767.975,96	382.024,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.500.000,00	46.334.976,00	6.247.061,31	13.285.059,24	33.049.916,76	5.530.948,46	9.888.853,50	36.446.122,50	9.512.732,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.500.000,00	46.334.976,00	6.247.061,31	13.285.059,24	33.049.916,76	5.530.948,46	9.888.853,50	36.446.122,50	9.512.732,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	386.703,87	-	-	3.782.909,61	-	4.159.030,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.500.000,00	46.334.976,00	6.247.061,31	13.671.763,11	-	5.530.948,46	13.671.763,11	-	13.671.763,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mar/2020 as 13h e 52m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	16,61	382.024,04	33,22	767.975,96
RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	16,61	382.024,04	33,22	767.975,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	16,61	382.024,04	33,22	767.975,96
Demais Receitas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	16,61	382.024,04	33,22	767.975,96



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	767.975,96	191.012,02	382.024,04	767.975,96	382.024,04
DESPESAS CORRENTES	1.519.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	767.975,96	191.012,02	382.024,04	767.975,96	382.024,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	767.975,96	191.012,02	382.024,04	767.975,96	382.024,04

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	39.981.000,00	45.184.976,00	6.056.049,29	12.903.035,20	97,12	32.281.940,80	5.339.936,44	9.506.829,46	96,14	35.678.146,54
LEGISLATIVA	1.768.500,00	1.768.500,00	0,00	0,00	0,00	1.768.500,00	0,00	0,00	0,00	1.768.500,00
Ação Legislativa	1.768.500,00	1.768.500,00	0,00	0,00	0,00	1.768.500,00	0,00	0,00	0,00	1.768.500,00
JUDICIÁRIA	873.192,00	968.192,00	76.995,71	537.807,44	4,05	430.384,56	145.645,66	294.467,44	2,98	673.724,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	968.192,00	968.192,00	76.995,71	537.807,44	4,05	430.384,56	145.645,66	294.467,44	2,98	673.724,56
ADMINISTRAÇÃO	5.323.583,48	5.108.923,54	500.549,52	1.486.430,85	11,19	3.622.492,69	621.317,06	1.175.021,27	11,88	3.933.902,27
Planejamento e Orçamento	181.440,00	181.440,00	15.723,97	38.127,05	0,29	143.312,95	18.143,77	37.887,05	0,38	143.552,95
Administração Geral	4.331.540,48	4.116.880,54	395.663,20	1.226.643,79	9,23	2.890.236,75	504.280,72	943.259,84	9,54	3.173.620,70
Administração Financeira	810.603,00	810.603,00	89.162,35	221.660,01	1,67	588.942,99	98.892,57	193.874,38	1,96	616.728,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.169.559,20	2.654.786,61	356.555,21	816.741,20	6,15	1.838.045,41	380.474,00	653.711,25	6,61	2.001.075,36
Administração Geral	296.040,00	374.632,32	21.900,92	121.437,19	0,91	253.195,13	25.297,72	114.248,94	1,16	260.383,38
Assistência ao Idoso	17.820,00	67.420,00	330,86	26.007,03	0,20	41.412,97	26.007,03	26.007,03	0,26	41.412,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.560,00	481.224,39	95.458,33	145.922,51	1,10	335.301,88	33.935,98	75.610,08	0,76	405.614,31
Assistência Comunitária	1.457.139,20	1.731.509,90	238.865,10	523.374,47	3,94	1.208.135,43	295.233,27	437.845,20	4,43	1.293.664,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.168.700,00	1.168.700,00	184.942,15	361.605,66	2,72	807.094,34	184.942,15	361.605,66	3,66	807.094,34
Previdência do Regime Estatutário	1.168.700,00	1.168.700,00	184.942,15	361.605,66	2,72	807.094,34	184.942,15	361.605,66	3,66	807.094,34
SAÚDE	8.621.370,01	10.000.530,47	1.456.427,95	3.048.131,29	22,94	6.952.399,18	1.443.597,28	2.735.733,74	27,66	7.264.796,73
Atenção Básica	4.368.304,09	5.747.464,55	844.836,23	1.687.380,44	12,70	4.060.084,11	817.332,04	1.507.464,35	15,24	4.240.000,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.168.285,92	4.168.285,92	595.395,16	1.336.822,29	10,06	2.831.463,63	615.137,96	1.212.797,11	12,26	2.955.488,81
Vigilância Sanitária	17.280,00	17.280,00	2.400,00	4.800,00	0,04	12.480,00	3.600,00	4.800,00	0,05	12.480,00
Vigilância Epidemiológica	64.800,00	64.800,00	13.796,56	19.128,56	0,14	45.671,44	7.527,28	10.672,28	0,11	54.127,72
Saneamento Básico Urbano	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
EDUCAÇÃO	11.650.500,00	11.745.665,00	1.267.449,40	3.308.633,08	24,90	8.437.031,92	1.346.236,11	2.510.736,91	25,39	9.234.928,09
Ensino Fundamental	10.159.764,80	10.254.929,80	1.171.679,59	2.930.340,16	22,06	7.324.589,64	1.221.299,64	2.249.110,69	22,74	8.005.819,11
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	1.098.235,20	1.098.235,20	95.063,31	202.586,42	1,52	895.648,78	95.063,31	202.586,42	2,05	895.648,78
Educação Especial	302.500,00	302.500,00	706,50	175.706,50	1,32	175.706,50	29.873,16	59.039,80	0,60	243.460,20
URBANISMO	3.046.270,51	5.035.565,92	1.455.614,65	1.665.440,04	12,54	3.370.125,88	577.465,67	675.239,61	6,83	4.360.326,31
Infra-Estrutura Urbana	1.010.112,62	2.649.408,03	1.220.303,53	1.246.543,53	9,38	1.402.864,50	441.997,97	451.627,97	4,57	2.197.780,06
Serviços Urbanos	2.036.157,89	2.386.157,89	235.311,12	418.896,51	3,15	1.967.261,38	135.467,70	223.611,64	2,26	2.162.546,25
GESTÃO AMBIENTAL	892.680,00	978.151,95	62.808,53	108.030,32	0,81	870.121,63	52.783,52	93.985,18	0,95	884.166,77
Preservação e Conservação Ambiental	892.680,00	978.151,95	62.808,53	108.030,32	0,81	870.121,63	52.783,52	93.985,18	0,95	884.166,77
AGRICULTURA	290.500,00	305.635,00	77.291,63	94.459,97	0,71	211.175,03	62.212,76	70.514,30	0,71	235.120,70
Extensão Rural	290.500,00	305.635,00	77.291,63	94.459,97	0,71	211.175,03	62.212,76	70.514,30	0,71	235.120,70
INDÚSTRIA	107.240,00	633.423,34	14.399,17	20.184,57	0,15	613.238,77	11.782,18	17.567,58	0,18	615.855,76
Promoção Industrial	107.240,00	633.423,34	14.399,17	20.184,57	0,15	613.238,77	11.782,18	17.567,58	0,18	615.855,76
COMUNICAÇÕES	55.820,00	55.820,00	2.535,80	3.803,70	0,03	52.016,30	2.535,80	3.803,70	0,04	52.016,30
Administração Geral	55.820,00	55.820,00	2.535,80	3.803,70	0,03	52.016,30	2.535,80	3.803,70	0,04	52.016,30
TRANSPORTE	2.501.520,80	3.219.518,17	521.780,90	950.802,65	7,16	2.268.715,52	416.804,29	716.513,05	7,25	2.503.005,12
Transporte Rodoviário	2.501.520,80	3.219.518,17	521.780,90	950.802,65	7,16	2.268.715,52	416.804,29	716.513,05	7,25	2.503.005,12
DESPORTO E LAZER	543.284,00	573.284,00	76.413,12	115.678,88	0,87	457.605,12	46.902,00	78.643,38	0,80	494.640,62
Desporto Comunitário	543.284,00	573.284,00	76.413,12	115.678,88	0,87	457.605,12	46.902,00	78.643,38	0,80	494.640,62
ENCARGOS ESPECIAIS	590.280,00	590.280,00	2.285,55	385.285,55	2,90	204.994,45	47.237,96	119.286,39	1,21	470.993,61
Serviço da Dívida Interna	590.280,00	590.280,00	2.285,55	385.285,55	2,90	204.994,45	47.237,96	119.286,39	1,21	470.993,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
Reserva de Contingência geral	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.519.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	2,88	767.975,96	191.012,02	382.024,04	3,86	767.975,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	2,88	767.975,96	191.012,02	382.024,04	3,86	767.975,96
Previdência do Regime Estatutário	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	382.024,04	2,88	767.975,96	191.012,02	382.024,04	3,86	767.975,96
TOTAL	41.500.000,00	46.334.976,00	6.247.061,31	13.285.059,24	100,00	33.049.916,76	5.530.948,46	9.888.853,50	100,00	36.446.122,50

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mai/2020 às 14h e 06m.

José Roberto Furlan
 Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
 Secretário de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
 Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES
 Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.370.924,49	2.975.493,59	3.755.358,23	2.900.824,84	2.605.109,45	3.036.394,37	2.945.288,51	4.797.330,43	3.431.088,55	3.647.056,41	3.083.039,90	3.152.323,26	39.700.232,03	46.037.000,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.648,08	452.103,92	238.085,15	228.118,90	247.292,37	225.468,66	319.961,28	275.107,14	188.504,38	188.953,30	274.763,20	223.081,51	3.402.087,89	5.309.888,80
IPTU	231.949,45	211.491,10	49.913,33	52.907,88	33.945,59	44.576,37	38.356,80	29.248,73	18.083,18	10.115,50	29.009,47	40.594,26	790.191,66	765.321,00
ISS	72.665,13	64.746,86	56.194,88	60.798,93	71.100,67	69.598,52	59.843,91	88.303,36	49.113,19	53.305,52	54.585,94	53.367,09	753.624,00	1.550.266,00
ITBI	53.090,28	75.012,73	45.538,43	22.509,01	38.896,98	45.846,54	94.163,81	24.042,50	31.548,40	51.435,99	42.788,43	25.323,50	550.196,60	1.063.176,00
IRRF	135.144,18	49.742,54	43.465,72	44.704,31	55.950,12	16.885,23	84.246,85	95.378,01	42.165,22	10.009,57	103.595,44	63.376,35	744.663,54	882.967,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.799,04	51.110,69	42.972,79	47.198,77	47.399,01	48.562,00	43.349,91	38.134,54	47.594,39	64.086,72	44.783,92	40.420,31	563.412,09	1.048.158,80
Contribuições	72.560,26	184.531,85	61.936,00	82.346,68	76.236,38	77.171,02	78.367,23	77.041,67	81.927,05	75.606,08	77.096,26	82.607,47	1.027.427,95	1.058.066,89
Receita Patrimonial	29.301,86	137.062,93	17.813,70	13.629,40	11.927,84	14.762,65	12.136,15	10.752,21	10.799,17	9.182,26	9.103,94	20.957,48	297.429,59	25.200,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.603,84	-65.284,68	15.071,63	11.377,06	9.509,35	11.981,93	9.638,20	8.380,95	8.136,64	6.401,66	6.549,48	18.891,84	67.257,90	2.520,23
Outras Receitas Patrimoniais	2.698,02	202.347,61	2.742,07	2.252,34	2.418,49	2.780,72	2.497,95	2.371,26	2.662,53	2.780,60	2.554,46	2.065,64	230.171,69	22.680,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.026,33	1.126,20	8.675,67	2.126,63	2.619,21	3.400,27	3.738,86	3.110,85	556,09	947,41	1.053,35	4,52	29.385,39	155.970,39
Transferências Correntes	2.725.378,85	2.199.974,41	3.253.573,14	2.401.155,59	2.093.891,34	2.569.021,90	2.465.780,71	4.430.676,43	3.149.301,86	3.370.698,77	2.719.004,90	2.825.509,63	34.203.967,53	39.431.648,48
Cota-Parte do FPM	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.276.410,99	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	12.884.373,86	17.040.240,00
Cota-Parte do ICMS	606.225,29	528.625,39	714.300,48	665.584,08	517.465,57	792.477,80	590.553,05	799.415,88	759.076,97	719.861,34	739.852,82	584.025,49	8.017.464,16	8.631.360,00
Cota-Parte do IPVA	46.849,77	32.490,92	50.237,62	41.428,43	33.888,61	28.931,37	26.413,36	22.735,81	479.910,42	240.061,70	186.811,37	61.530,44	1.251.289,82	2.332.800,00
Cota-Parte do ITR	561,85	585,77	175,99	1.416,14	24.357,77	82.969,61	4.876,42	5.994,37	3.875,60	361,65	64,68	1.062,15	126.302,00	200.621,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.986,00
Transferências LC 61/1989	9.619,48	10.088,10	10.212,41	9.140,20	11.142,14	13.527,54	10.355,13	8.504,63	9.551,80	10.999,17	10.150,65	9.109,35	122.400,60	118.973,00
Transferências do FUNDEB	452.820,32	359.904,05	409.299,97	413.243,84	343.635,32	450.860,36	412.075,78	475.187,44	533.433,30	523.202,64	387.033,16	371.068,25	5.131.764,43	6.048.000,00
Outras Transferências Correntes	387.882,78	306.170,82	753.665,72	309.985,53	308.542,23	413.245,86	353.422,64	1.842.427,31	285.653,12	318.838,43	484.452,65	906.085,57	6.670.372,66	4.996.668,48
Outras Receitas Correntes	1.009,11	694,28	175.274,57	173.447,64	173.142,31	146.569,87	65.304,28	642,13	0,00	1.668,59	2.018,25	162,65	739.933,68	56.226,00
DEDUÇÕES (II)	378.343,20	308.187,97	314.643,23	336.975,60	289.735,62	342.449,89	341.496,23	425.332,30	466.043,79	505.727,09	370.878,01	311.090,58	4.390.903,51	5.458.874,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.408,25	1.408,26	1.397,96	1.390,54	1.393,06	1.466,92	1.439,94	2.720,13	0,99	0,70	1.374,65	1.419,69	15.421,09	17.500,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	376.934,95	306.779,71	313.245,27	335.585,06	288.342,56	340.982,97	340.056,29	422.612,17	466.042,80	505.726,39	369.503,36	309.670,89	4.375.482,42	5.418.628,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.992.581,29	2.667.305,62	3.440.715,00	2.563.849,24	2.315.373,83	2.693.944,48	2.603.792,28	4.371.998,13	2.965.044,76	3.141.329,32	2.712.161,89	2.841.232,68	35.309.328,52	40.578.126,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.992.581,29	2.667.305,62	3.440.715,00	2.563.849,24	2.315.373,83	2.693.944,48	2.603.792,28	4.371.998,13	2.965.044,76	3.141.329,32	2.712.161,89	2.841.232,68	35.309.328,52	40.578.126,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.992.581,29	2.667.305,62	3.440.715,00	2.563.849,24	2.315.373,83	2.693.944,48	2.603.792,28	4.371.998,13	2.965.044,76	3.141.329,32	2.712.161,89	2.841.232,68	35.309.328,52	40.578.126,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mai/2020 às 14h e 08m.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.250.670,61		11.665.159,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.309.888,80		875.302,39
IPTU	765.321,00		97.802,41
ISS	1.550.266,00		210.371,74
ITBI	1.063.176,00		151.096,32
IRRF	882.967,00		219.146,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.048.158,80		196.885,34
Contribuições	1.058.066,89		319.698,29
Receita Patrimonial	23.350,61		50.176,55
Aplicações Financeiras (II)	670,61		40.113,32
Outras Receitas Patrimoniais	22.680,00		10.063,23
Transferências Correntes	33.647.167,92		10.413.571,72
Cota-Parte do FPM	12.597.120,00		3.550.754,05
Cota-Parte do ICMS	6.905.088,00		2.242.253,37
Cota-Parte do IPVA	1.866.240,00		774.657,07
Cota-Parte do ITR	160.496,80		4.291,30
Transferências da LC 87/1996	50.388,80		0,00
Transferências da LC 61/1989	95.178,40		31.848,81
Transferências do FUNDEB	6.048.000,00		1.814.737,35
Outras Transferências Correntes	5.924.655,92		1.995.029,77
Demais Receitas Correntes	212.196,39		6.410,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	212.196,39		6.410,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.250.000,00		11.625.046,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.874.057,44		1.624.579,26
Operações de Crédito (VI)	222.186,01		1.056.177,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	149.280,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.651.871,43		568.401,33
Convênios	981.871,43		194.462,70
Outras Transferências de Capital	670.000,00		373.938,63
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.651.871,43		568.401,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.901.871,43		12.193.447,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.979.201,21	10.691.693,54	8.807.038,76	8.438.946,46	111.251,19	352.506,30	350.306,30
Pessoal e Encargos Sociais	21.952.781,48	5.519.300,69	5.519.300,69	5.277.814,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	149.280,00	70.822,99	70.822,99	28.956,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.877.139,73	5.101.569,86	3.258.781,37	3.132.175,40	111.251,19	352.506,30	350.306,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.381.036,00	804.383,91	523.317,87	516.817,87	11.418,05	9.916,66	9.916,66
Demais Despesas Correntes	14.496.103,73	4.297.185,95	2.735.463,50	2.615.357,53	99.833,14	342.589,64	340.389,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.829.921,21	10.620.870,55	8.778.082,06	8.409.989,76	111.251,19	352.506,30	350.306,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.827.774,79	2.211.341,66	699.790,70	691.762,10	135.215,76	1.645.373,10	1.645.373,10
Investimentos	5.878.774,79	1.504.823,91	446.625,82	438.597,22	135.215,76	1.645.373,10	1.645.373,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	949.000,00	706.517,75	253.164,88	253.164,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	5.878.774,79	1.504.823,91	446.625,82	438.597,22	135.215,76	1.645.373,10	1.645.373,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.000,00	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.086.696,00	12.125.694,46	9.224.707,88	8.848.586,98	246.466,95	1.997.879,40	1.995.679,40
---	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.102.714,49						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
---------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
---	------

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
----------------	-----------------------

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
----------------	-----------------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.869,46
---	-----------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.419,26
--	-----------

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.122.164,69
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
--------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
---	------

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.735.042,34	3.437.962,82
-----------------------------	--------------	--------------

DEDUÇÕES (XXIX)	6.823.775,67	8.223.512,72
-----------------	--------------	--------------

Disponibilidade de Caixa	6.823.775,67	8.183.439,84
--------------------------	--------------	--------------

Disponibilidade de Caixa Bruta	7.114.133,37	8.588.464,99
--------------------------------	--------------	--------------

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	290.357,70	405.025,15
--------------------------------------	------------	------------

Demais Haveres Financeiros	0,00	40.072,88
----------------------------	------	-----------

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.088.733,33	-4.785.549,90
--	----------------------	----------------------

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	696.816,57	
--	-------------------	--

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020	
---------------------	-----------------------	--

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-114.667,45	
---	-------------	--

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
--	------	--

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	72.138,17	
-------------------------------------	-----------	--

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
-------------------------	------	--

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
--	------	--

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
------------------------------------	------	--

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	238.542,50	
--------------------------	------------	--

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.122.164,69	
---	---------------------	--

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.102.714,49	
--	---------------------	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------	-----------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.060.247,95
--------------------------------	--------------

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
--	------

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.060.247,95
--	--------------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
------------------------------	------

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mai/2020 as 14h e 20m.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.775,19	246.582,51	246.466,95	0,00	43.890,75	2.232.571,26	2.603.134,52	1.997.879,40	1.995.679,40	217.148,15	2.622.878,23	2.666.768,98
PODER EXECUTIVO	43.775,19	246.582,51	246.466,95	0,00	43.890,75	2.232.571,26	2.603.134,52	1.997.879,40	1.995.679,40	217.148,15	2.622.878,23	2.666.768,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.775,19	246.582,51	246.466,95	0,00	43.890,75	2.232.571,26	2.603.134,52	1.997.879,40	1.995.679,40	217.148,15	2.622.878,23	2.666.768,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mai/2020 as 14h e 21m.

 José Roberto Furlan
 Prefeito

 VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
 Secretário de Fazenda

 OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
 Contador

 LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES
 Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.261.730,00	4.261.730,00	678.417,05	15,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	765.321,00	765.321,00	97.802,41	12,78
1.1.1- IPTU	709.216,00	709.216,00	34.507,24	4,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.105,00	56.105,00	63.295,17	112,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.063.176,00	1.063.176,00	151.096,32	14,21
1.2.1- ITBI	1.055.011,00	1.055.011,00	151.096,32	14,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.165,00	8.165,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.266,00	1.550.266,00	210.371,74	13,57
1.3.1- ISS	1.533.818,00	1.533.818,00	208.400,24	13,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.448,00	16.448,00	1.971,50	11,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	882.967,00	882.967,00	219.146,58	24,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.386.980,00	28.386.980,00	8.254.748,04	29,08
2.1- Cota-Parte FPM	17.040.240,00	17.040.240,00	4.438.442,44	26,05
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.746.400,00	15.746.400,00	4.438.442,44	28,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.293.840,00	1.293.840,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.631.360,00	8.631.360,00	2.802.816,62	32,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.973,00	118.973,00	39.810,97	33,46
2.5- Cota-Parte ITR	200.621,00	200.621,00	5.364,08	2,67
2.6- Cota-Parte IPVA	2.332.800,00	2.332.800,00	968.313,93	41,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.648.710,00	32.648.710,00	8.933.165,09	27,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	475,87	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	785.000,00	785.000,00	234.849,26	29,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	143.566,03	28,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.860,00	4.860,00	3.060,00	62,96
5.3- Transferências Diretas - PNAE	130.140,00	130.140,00	50.866,80	39,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	35.439,78	23,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.557,45	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	359,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	155,26	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	155,26	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	57.798,50	16,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.135.000,00	1.135.000,00	293.278,89	25,84



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.418.628,00	5.418.628,00	1.650.943,44	30,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.149.280,00	3.149.280,00	887.688,39	28,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.726.272,00	1.726.272,00	560.563,25	32,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.597,20	12.597,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.794,60	23.794,60	7.962,16	33,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.124,20	40.124,20	1.072,78	2,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	466.560,00	466.560,00	193.656,86	41,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.048.000,00	6.048.000,00	1.816.041,39	30,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.048.000,00	6.048.000,00	1.814.737,35	30,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.304,04	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	629.372,00	629.372,00	163.793,91	26,02

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.263.235,20	4.263.235,20	1.113.007,42	26,11	1.113.007,42	26,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	833.235,20	833.235,20	181.609,86	21,80	181.609,86	21,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.430.000,00	3.430.000,00	931.397,56	27,15	931.397,56	27,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.784.764,80	1.879.764,80	795.861,92	42,34	712.528,56	37,91	83.333,36
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.784.764,80	1.879.764,80	795.861,92	42,34	712.528,56	37,91	83.333,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.048.000,00	6.143.000,00	1.908.869,34	31,07	1.825.535,98	29,72	83.333,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.473,81
17.1 - FUNDEB 60%	74.672,49
17.2 - FUNDEB 40%	95.801,32
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	170.473,81

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.655.062,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	8,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	170.473,81
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	170.473,81



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.235,20	1.098.235,20	202.586,42	18,45	202.586,42	18,45	0,00
22.1 - Creche	1.098.235,20	1.098.235,20	202.586,42	18,45	202.586,42	18,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	833.235,20	833.235,20	181.609,86	21,80	181.609,86	21,80	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	265.000,00	265.000,00	20.976,56	7,92	20.976,56	7,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.327.264,80	9.422.264,80	2.802.770,22	29,75	2.077.717,54	22,05	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.214.764,80	5.309.764,80	1.727.259,48	32,53	1.643.926,12	30,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.112.500,00	4.112.500,00	1.148.274,80	27,92	491.143,75	11,94	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-72.764,06	0,00	-57.352,33	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.515.500,00	10.610.500,00	3.005.356,64	28,32	2.280.303,96	21,49	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	163.793,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.473,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	308.548,45
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	8.046,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	650.862,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.629.441,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	157.290,62	31,46	102.126,86	20,43	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	635.000,00	635.000,00	73.069,31	11,51	70.801,31	11,15	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.135.000,00	1.135.000,00	230.359,93	20,30	172.928,17	15,24	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.650.500,00	11.745.500,00	3.235.716,57	27,55	2.453.232,13	20,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	807.196,22	8.046,22
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	8.046,22
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	807.196,22	0,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	197.672,15	23.467,75
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.814.737,35	143.566,03
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.754.682,17	101.884,31
47.1 Orçamento do Exercício	1.754.682,17	101.884,31
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.304,04	203,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	259.031,37	65.353,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	259.031,37	65.353,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mai/2020 as 14h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.: 2035 - Manutenção dos Programas IGDs				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.797,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.797,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.797,59	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	370,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.885,65		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	541,94		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.421,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.421,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.421,80	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.421,80		
			Total Subfunção:	21.219,39
			Total Proj./Ativ.:	21.219,39
Proj./Ativ.: 2038 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.804,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.776,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.776,84	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.542,84		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.234,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.027,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.027,86	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.291,32		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.536,54		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	55.804,70
			Total Proj./Ativ.:	55.804,70
Proj./Ativ.: 2061 - Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			169.331,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			119.657,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.657,14	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.576,68		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.080,46		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.674,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.674,04	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.476,92		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.017,12		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	180,00		
			Total Subfunção:	169.331,18
			Total Proj./Ativ.:	169.331,18
Proj./Ativ.: 2063 - Manutenção Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.729,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.729,87
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		23.149,98	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.149,98		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.579,89	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.260,09		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.459,80		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.860,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
			Total Subfunção:	51.729,87
			Total Proj./Ativ.:	51.729,87
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.278,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.278,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.278,52	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.125,05		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.153,47		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	11.278,52
			Total Proj./Ativ.:	11.278,52
Proj./Ativ.: 2255 - Piso Basico Variavel - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.568,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.305,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.305,89	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.944,98		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.360,91		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.262,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.262,72	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.230,82		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.031,90		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	161.568,61
			Total Proj./Ativ.:	161.568,61
Proj./Ativ.: 2261 - Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.996,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.996,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.996,15	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.563,08		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.421,71		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.011,36		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	33.996,15
			Total Proj./Ativ.:	33.996,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
Proj./Ativ.: 2262 - Coordenação das Atividades de Assistência Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			114.248,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			99.982,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.982,24	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.058,25		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.923,99		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.266,70
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.266,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.223,35		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.043,35		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	114.248,94
			Total Proj./Ativ.:	114.248,94
Proj./Ativ.: 2267 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.349,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.349,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.349,03	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.349,03		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.658,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.658,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.658,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.658,00		
			Total Subfunção:	26.007,03
			Total Proj./Ativ.:	26.007,03
Proj./Ativ.: 6040 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.526,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.526,86
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.526,86	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426,86		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	8.526,86
			Total Proj./Ativ.:	8.526,86
			Total Orgão 11 :	653.711,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

Consolidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			624.631,45
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			372.722,11
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.909,34
	DESPESAS DE CAPITAL			29.079,80
	INVESTIMENTOS			29.079,80
			Total Geral:	653.711,25
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	590.047,60

Notas Explicativas

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES
Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.261.730,00	4.261.730,00	678.417,05	15,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	765.321,00	765.321,00	97.802,41	12,78
IPTU	709.216,00	709.216,00	34.507,24	4,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.105,00	56.105,00	63.295,17	112,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.063.176,00	1.063.176,00	151.096,32	14,21
ITBI	1.055.011,00	1.055.011,00	151.096,32	14,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.165,00	8.165,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.266,00	1.550.266,00	210.371,74	13,57
ISS	1.533.818,00	1.533.818,00	208.400,24	13,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.448,00	16.448,00	1.971,50	11,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.967,00	882.967,00	219.146,58	24,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.093.140,00	27.093.140,00	8.254.748,04	30,47
Cota-Parte FPM	15.746.400,00	15.746.400,00	4.438.442,44	28,19
Cota-Parte ITR	200.621,00	200.621,00	5.364,08	2,67
Cota-Parte IPVA	2.332.800,00	2.332.800,00	968.313,93	41,51
Cota-Parte ICMS	8.631.360,00	8.631.360,00	2.802.816,62	32,47
Cota-Parte IPI-Exportação	118.973,00	118.973,00	39.810,97	33,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.354.870,00	31.354.870,00	8.933.165,09	28,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.607.372,09	2.650.072,09	747.605,75	28,21	735.105,67	27,74	661.743,17	24,97
Despesas Correntes	2.605.212,09	2.647.912,09	747.605,75	28,23	735.105,67	27,76	661.743,17	24,99
Despesas de Capital	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.455.485,92	3.455.485,92	1.172.124,11	33,92	1.078.994,38	31,23	1.048.994,71	30,36
Despesas Correntes	3.423.085,92	3.423.085,92	1.170.099,11	34,18	1.078.994,38	31,52	1.048.994,71	30,64
Despesas de Capital	32.400,00	32.400,00	2.025,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.280,00	17.280,00	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78
Despesas Correntes	17.280,00	17.280,00	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.082.838,01	6.125.538,01	1.924.529,86	31,42	1.818.900,05	29,69	1.715.537,88	28,01



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	1.924.529,86	1.818.900,05	1.715.537,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	129.762,42	129.762,42	129.762,42
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	14,80	14,80	14,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.794.752,64	1.689.122,83	1.585.760,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.339.974,76	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹		349.148,07	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		18,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	14,80			-14,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	14,80			-14,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.538.532,00	2.688.532,00	978.714,85	36,40
Proveniente da União	1.474.092,00	1.474.092,00	677.188,27	45,94
Proveniente dos Estados	1.064.440,00	1.214.440,00	301.526,58	24,83
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	505,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.538.532,00	2.688.532,00	979.219,99	36,42



Continuação

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.760.932,00	3.097.392,46	939.774,69	30,34	772.358,68	24,94	764.052,83	24,67
Despesas Correntes	1.646.892,00	2.511.317,31	861.146,40	34,29	772.358,68	30,76	764.052,83	30,42
Despesas de Capital	114.040,00	586.075,15	78.628,29	13,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	712.800,00	712.800,00	164.698,18	23,11	133.802,73	18,77	124.469,76	17,46
Despesas Correntes	669.600,00	669.600,00	160.733,15	24,00	132.683,13	19,82	124.469,76	18,59
Despesas de Capital	43.200,00	43.200,00	3.965,03	9,18	1.119,60	2,59	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.800,00	64.800,00	19.128,56	29,52	10.672,28	16,47	10.672,28	16,47
Despesas Correntes	32.400,00	41.650,00	19.128,56	45,93	10.672,28	25,62	10.672,28	25,62
Despesas de Capital	32.400,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.538.532,00	3.874.992,46	1.123.601,43	29,00	916.833,69	23,66	899.194,87	23,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.129.236,09	8.844.857,01	2.627.155,13	29,70	2.279.823,03	25,78	2.189.848,83	24,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.881.085,92	4.881.085,92	1.501.520,47	30,76	1.346.599,84	27,59	1.297.934,23	26,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.280,00	17.280,00	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78	4.800,00	27,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.600,00	129.600,00	38.257,12	29,52	21.344,56	16,47	21.344,56	16,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.159.902,01	13.875.522,93	4.171.732,72	30,07	3.652.567,43	26,32	3.513.927,62	25,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	28.816.338,00	27.479.877,54	7.809.563,66	28,42	8.016.331,40	29,17	8.033.970,22	29,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mar/2020 as 14h e 33m.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

José Roberto Furlan

Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.500.000,00
Previsão Atualizada	43.274.728,05
Receitas Realizadas	13.671.763,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.060.247,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.500.000,00
Dotação Atualizada	46.334.976,00
Despesas Empenhadas	13.285.059,24
Despesas Liquidadas	9.888.853,50
Despesas Pagas	9.512.732,60
Superávit Orçamentário	3.782.909,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	13.285.059,24
Despesas Liquidadas	9.888.853,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.959.328,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.959.328,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.959.328,52



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			5.144,50	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			5.144,50	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			243,86	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			243,86	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			243,86	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.122.164,69	0,00
Resultado Primário		0,00	1.102.714,49	0,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	290.357,70	0,00	246.466,95	43.890,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.835.705,78	217.148,15	1.995.679,40	2.622.878,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.126.063,48	217.148,15	2.242.146,35	2.666.768,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.629.441,57	<18% / 25%>	18,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.038.334,93	60%	57,18
Complementação da União ao FUNDEB		R\$4.500.000,00	



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.056.177,93		-833.991,92	
Despesa de Capital Líquida	2.211.341,66		4.616.433,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	165,93		-165,93	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.800,00		2.573,99	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.689.137,63	15,00	18,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 26/mai/2020 as 14h e 42m.

José Roberto Furlan
Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS
Secretario de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES
Controle Interno